LEI COMPLEMENTAR Nº 63/22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza atualização da planilha salarial dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a planilha salarial dos Profissionais do Magistério da rede pública municipal, anexo IV da Lei 12/2013, de 27 de dezembro de 2013, a partir do mês de janeiro de 2022, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2021, em consonância com a parametrização estabelecida no parecer 2/2022, processo MEC 23000.002248/2022-24, homologado pela Portaria nº. 67/2022, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação, ficando a planilha conforme demonstra a seguir.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ANEXO IV LC 12/2013

NÍVEL	VALOR	GRAUS													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
M A III - D	2.786,00	2.869,58	2.955,67	3.044,34	3.135,67	3.229,74	3.326,63	3.426,43	3.529,22	3.635,10	3.744,15	3.856,48	3.972,17	4.091,33	4.214,07
MA III - C	2.705,00	2.786,15	2.869,73	2.955,83	3.044,50	3.135,84	3.229,91	3.326,81	3.426,61	3.529,41	3.635,29	3.744,35	3.856,68	3.972,38	4.091,56
MA III - B	2.626,00	2.704,78	2.785,92	2.869,50	2.955,59	3.044,25	3.135,58	3.229,65	3.326,54	3.426,33	3.529,12	3.635,00	3.744,05	3.856,37	3.972,06
MA III - A	2.550,00	2.626,50	2.705,30	2.786,45	2.870,05	2.956,15	3.044,83	3.136,18	3.230,26	3.327,17	3.426,99	3.529,80	3.635,69	3.744,76	3.857,10
MA II	2.475,00	2.549,25	2.625,73	2.704,50	2.785,63	2.869,20	2.955,28	3.043,94	3.135,26	3.229,31	3.326,19	3.425,98	3.526,76	3.634,62	3.743,66
MA I - E	2.600,00	2.678,00	2.758,34	2.841,09	2.926,32	3.014,11	3.104,54	3.197,67	3.293,60	3.392,41	3.494,18	3.599,01	3.706,98	3.818,19	3.932,73
MA I - D	2.574,00	2.651,22	2.730,76	2.812,68	2.897,06	2.983,97	3.073,49	3.165,70	3.260,67	3.358,49	3.459,24	3.563,02	3.669,91	3.780,01	3.893,41
MA I - C	2.451,00	2.524,53	2.600,27	2.678,27	2.758,62	2.841,38	2.926,62	3.014,42	3.104,85	3.198,00	3.293,94	3.392,76	3.494,54	3.599,38	3.707,36
MA I - B	2.379,00	2.450,37	2.523,88	2.599,60	2.677,59	2.757,91	2.840,65	2.925,87	3.013,65	3.104,06	3.197,18	3.293,09	3.391,89	3.493,64	3.598,45
MA I - A	2.310,00	2.379,30	2.450,68	2.524,20	2.599,93	2.677,92	2.758,26	2.841,01	2.926,24	3.014,03	3.104,45	3.197,58	3.293,51	3.392,31	3.494,08

Art. 2º – O Poder Executivo publicará, em até 30 (tinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra da Lei Complementar 012/2013, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em 01 de janeiro de 2022, fixando a data de 01 de abril de 2022 como data limite para cômputo e correção da folha salarial do mês de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 25 de fevereiro de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 25 / 02 / 2022
Art. 86 Lei Orgânica
Visto